

**Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

**Direito Constitucional II - TB**

Exame escrito - 26 de julho de 2024

**I**

(11 valores)

Considerando a proximidade geográfica do local dos Jogos Olímpicos (Paris) e os riscos de atentados programados a partir de Portugal, em 25 de março de 2024 a Assembleia da República aprovou um decreto de autorização do Governo, com 95 votos favoráveis, a aprovar, nos 3 meses seguintes, um regime legal de suspensão imediata de direitos fundamentais em caso de emergência.

O decreto foi enviado no dia 27 de março de 2024 para o Presidente da República, para ser promulgado como lei parlamentar. Por se encontrar ausente em merecidas férias de três semanas em Bali, o Presidente da República apenas toma conhecimento do decreto no dia 18 de Abril, promulgando-o no dia seguinte.

**1. Aprecie as questões constitucionalmente relevantes (3v).**

*Correção:*

- *Reserva absoluta da Assembleia da República e lei orgânica [artigo 164.º, al. e)]*
- *Quórum e maioria de aprovação [artigos 116.º, n.º 2 e 3, embora devesse ser por lei parlamentar que seria lei orgânica - artigos 166.º, n.º 2 e 164.º, al. e)].*
- *Em qualquer caso, trata-se de matéria que é reserva de constituição (artigo 19.º), o que implicaria uma revisão constitucional.*
- *requisitos da lei de autorização: artigo 165.º, n.º 2.*
- *Ausência do Presidente da República de território nacional: artigo 129.º, n.º 1 (não se aplica o n.º 2), com as consequências de perda de cargo, nos termos do n.º 3.*
- *prazo de 20 dias para promulgar ou exercer direito de veto (artigo 136.º, n.º 1); discussão sobre conceito de «recepção» (considerando que conhecimento apenas é posterior; em princípio será irrelevante).*

Em 16 de abril de 2024, ainda antes de a Lei X ter sido promulgada, o Governo (do partido *Alfa*) aprova um Decreto-Lei (Y) identificando os direitos suscetíveis de suspensão. Todavia, remete para portaria do Ministro da Administração Interna a definição, em concreto, das situações em que os direitos fundamentais podem ser suspensos e as medidas policiais que podem ser adotadas. Argumentando que a questão não podia ser tratada por regulamento, o Presidente da República exerce o direito de veto e devolve à Assembleia, órgão que havia autorizado o Governo, para apreciação parlamentar.

**2. Aprecie a conduta do Governo, a constitucionalidade do Decreto-Lei Y e a conduta do Presidente da República (4v).**

**Correção:**

- *inconstitucionalidade orgânica em virtude de decreto lei autorizado ser aprovado antes de lei de autorização produzir efeitos; sem prejuízo do exposto, seria sempre organicamente inconstitucional – v. supra; artigo 164.º, al. e).*
- *remissão para regulamento de matéria que seria reserva de decreto-lei autorizado; relevância do n.º 5 do artigo 112.º.*
- *veto é definitivo, dado que se trata de decreto do Governo (artigo 136.º, n.º 4).*
- *não há devolução à Assembleia, nem é pertinente falar-se de apreciação parlamentar, que tem o objeto (totalmente diferente) do artigo 169.º*

O Deputado Abílio Basílio, do Partido *Beta*, chocado com a conduta do Governo minoritário, apresenta uma moção de censura, aprovada com 150 votos a favor, 30 abstenções e 30 votos contra. Vem a descobrir-se, posteriormente, que 40 deputados do partido *Alfa* se tinham desvinculado do partido e se tinham inscrito no partido *Beta*. Considerando a união esmagadora da Assembleia da República em torno da moção de censura proposta, o Presidente da República nomeia Abílio Basílio Primeiro Ministro de um Governo de iniciativa presidencial.

**3. Aprecie as questões constitucionalmente relevantes e as consequências de eventuais inconstitucionalidades (4v).**

**Correção:**

- *Competência para apresentação de moções de censura exclusiva de Grupos Parlamentares [artigo 180, n.º 2, i) e artigo 8.º h) do Regimento]*
- *maioria absoluta de aprovação – artigo 195.º, f) – governo de gestão (artigo 186.º, n.º 5);*
- *«vem a descobrir-se, posteriormente, que 40 deputados do partido Alfa se tinham desvinculado do partido e se tinham inscrito no partido Beta» - consequências do artigo 160, n.º 1, c); valorização da questão da relevância virtual; haveria aprovação de moção de censura se não se contabilizassem os votos do deputados que deveriam ter perdido o mandato?;*
- *violação grosseira do princípio democrático e do n.º 1 do artigo 187.º; a nomeação presidencial teria de ser antecedida da marcação e realização de eleições (nos termos do n.º 6 do artigo 113.º se tivesse havido dissolução parlamentar).*

**II**

(3 x 3 valores)

**Responda, fundamentadamente, a três e apenas três das seguintes questões:**

- a) Que «especificidades políticas» tem o Tribunal Constitucional face aos tribunais comuns?

**J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, vol. II, 3.<sup>a</sup> ed. (2.<sup>a</sup> reimp.), 2023, pp. 178ss.**

- b) Em que medida a Constituição de 1976 adotou um conceito compósito de lei reforçada?

**J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, vol. II, 3.<sup>a</sup> ed. (2.<sup>a</sup> reimp.), 2023, pp. 224ss.**

- c) Em que situações e com que fundamento está o Presidente da República impedido de promulgar imediatamente decretos que lhe tenham sido enviados para promulgação?

**Discussão sobre âmbito e articulação dos n.ºs 1, 4, 5 e 7 do artigo 278.º.**

- d) Em que consiste a apreciação parlamentar de atos legislativos?

**J. Melo Alexandrino, *Lições de Direito Constitucional*, vol. II, 3.<sup>a</sup> ed. (2.<sup>a</sup> reimp.), 2023, pp. 249ss.**